# *LEI COMPLEMENTAR Nº 81*

*de 20 de maio de 2005*

**"CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ."**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, RUITER CUNHA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, SANCIONO A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR:*

***Art. 1°..***

*Fica concedido reajuste de até 15% (quinze por cento), sobre o vencimento base dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, efetivos e estáveis.*

***1°***

*Excluem-se do reajuste os servidores comissionados.*

***2°***

*Fica a Mesa Diretora autorizada a fixar através de Portaria até o limite de 15% (quinze por cento).*

***Art. 2°..***

*As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificas da Lei Orçamentária Anual.*

***Art. 3°..***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros sobre a folha de pagamento a 1°. de maio de 2.005, e revogando as disposições em contrário.*

*RUITER CUNHA DE OLIVEIRAPrefeito Municipal*

---

*Lei Complementar Nº 81/2005 - 20 de maio de 2005*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*